



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 004/2018, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção dos diversos setores da Prefeitura, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 004/2018:

Empresa: JOSÉ BENEDITO FERREIRA JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ: 68.504.588/0001-54

Endereço: Praça Santa Isabel, n.º 66, Centro, Heliódora-MG

Representante: José Benedito Ferreira Junior - CPF 346.157.096-68

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
018 - (002425) ACUCAR CRISTAL DE 5KG	695.0000	PT	8,3900
028 - (002437) AGUA MINERAL NATURAL 500ML	1100.0000	UN	0,8900
029 - (002438) ALHO GRAUDO	30.0000	KG	19,0000
031 - (002440) AMIDO DE MILHO	50.0000	CX	15,0000
043 - (002460) BALAS VARIADAS	140.0000	PT	5,9000
080 - (007516) BISCOITINHO DE POLVILHO 30G	170.0000	PT	1,0500
084 - (007521) BISCOITO DE POLVILHO	40.0000	KG	0,6900
045 - (002462) BOLACHA DE AGUA E SAL	77.0000	CX	62,5000
046 - (002463) BOLACHA TIPO MAISENA	90.0000	CX	62,5000
003 - (001169) BOLO	60.0000	UN	6,4500
087 - (007524) CAIXA DE BOM BONS SORTIDOS	20.0000	CX	9,3800
077 - (005978) CHA DIVERSOS SABORES	60.0000	CX	3,6500
089 - (007526) CHICLETE	30.0000	PT	6,9000
012 - (002417) EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	32.0000	CX	92,1600
100 - (000173) FARINHA DE TRIGO	440.0000	UN	2,6900
019 - (002426) FARINHA DE TRIGO TIPO 1	500.0000	PT	3,0800
070 - (005082) FEIJAO PRETO	120.0000	KG	5,1500
020 - (002428) FEIJAO TIPO 1	2000.0000	KG	3,4800
023 - (002431) FERMENTO BIOLOGICO	123.0000	UN	7,7000
033 - (002443) GELATINA EM PO	41.0000	CX	28,4400
061 - (003379) IOGURTE 120 GR	12700.0000	UN	0,7900
058 - (002639) LEITE EM PO INSTANTANEO 0-6	200.0000	LA	31,8000
078 - (006209) LEITE EM PO SEM LACTOSE	350.0000	LA	18,9500



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

034 - (002445) LEITE PASTEURIZADO	14100.0000	LT	2,4900
039 - (002453) MACARRAO C/OVOS PARAFUSO 500G	850.0000	PT	3,1500
044 - (002461) MAIONESE TRADICIONAL	180.0000	PT	6,6500
041 - (002456) MARGARINA COM SAL 500G	597.0000	PT	4,1500
004 - (002407) MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	90.0000	LA	1,6700
006 - (002411) OLEO DE SOJA PET 900ML	50.0000	CX	66,8000
007 - (002412) OVOS TIPO B	960.0000	DZ	4,7900
008 - (002413) PAO DE FORMA	770.0000	PT	4,3800
095 - (007590) PAO DE LEITE	500.0000	KG	10,4500
009 - (002414) PAO FRANCES KILO	3532.0000	KG	9,8800
096 - (007591) POLPA DE FRUTA	500.0000	KG	25,9000
016 - (002422) PRESUNTO - KILO	181.0000	KG	14,9800
076 - (005977) REQUEIJAO	40.0000	UN	4,9500
074 - (005975) ROSCA	10.0000	UN	10,4000
024 - (002432) SUCO ARTIFICIAL	40.0000	PT	7,8000
027 - (002436) VINAGRE	100.0000	LT	4,3500

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 004/2018.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 168.743,50 (Cento e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 004/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 6.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.
- 6.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.
- 6.4** - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.
- 6.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 6.6** - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 6.7** - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 6.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- a) automaticamente;
 - b) por decurso de prazo de vigência;
 - c) quando não restarem fornecedores registrados;
 - d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 004/2018.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 004/2018 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, 27 de Fevereiro de 2018.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

JOSÉ BENEDITO FERREIRA JUNIOR & CIA LTDA
FORNECEDORA